



EDITAL Nº 136/2025

CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA DE CARNAVAL

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho nº 5/2025, exarado em 18 de fevereiro, que se transcreve:

“Considerando a tradição existente no Município no sentido da concessão de tolerância de ponto às trabalhadoras e aos trabalhadores municipais no Dia de Carnaval.

Considerando a expressão, a dinâmica e a relevância local e regional do Carnaval de Alhandra.

Considerando que é previsível a reduzida afluência de utentes aos serviços públicos municipais no Dia de Carnaval.

No uso das competências que me são legalmente atribuídas pelas normas contidas nos artigos 35, n.º 2, alínea a), e 37º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a qual consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e bem assim no artigo 27º, n.º 2, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, e constante do respetivo Anexo, **concedo tolerância de ponto às trabalhadoras e aos trabalhadores municipais no próximo dia 4 de março, Terça-Feira de Carnaval**, devendo, porém, ser garantidos e devidamente acautelados os serviços públicos municipais essenciais e mínimos no domínio da satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

Relativamente aos serviços municipais que, por razões de interesse público, tenham de manter-se em funcionamento no dia acima indicado, e sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes das unidades orgânicas devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos trabalhadores em dia a fixar oportunamente, mediante acordo entre os trabalhadores e as respetivas chefias.



Publicite-se o presente despacho, nos termos do disposto no artigo 56º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Proceda-se à divulgação do presente despacho pelos serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos moldes usuais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 19 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,